

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023CR

Processo Administrativo nº 108/2023PMSL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.

2.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

2.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 10 de abril de 2023.

2.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

2.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física:

- a) Em formação de consórcio;
- b) Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
- c) Em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

- f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - j) Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 5.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;

II - Fazenda Pública Estadual;

III - Fazenda Pública Municipal da sede da Credenciada;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) **Carteira Nacional de Habilitação Definitiva**, categoria B ou superior, dos condutores autônomos ou empregados e/ou motoristas profissionais, constando a observação “**EAR** – Exerce Atividade Remunerada”;

e) **Atestado de Bons Antecedentes**, do(s) profissional(ais) expedidos há menos de 30 (trinta) dias.

4.2 Pessoas Físicas

a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

b) **Carteira Nacional de Habilitação Definitiva**, categoria B ou superior, dos condutores autônomos ou empregados e/ou motoristas

profissionais, constando a observação “**EAR** – Exerce Atividade Remunerada”;

c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

- I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;
- II - Fazenda Pública Estadual;
- III - Fazenda Pública Municipal onde o credenciado reside;
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) **Atestado de Bons Antecedentes**, do(s) profissional(ais) expedidos há menos de 30 (trinta) dias.

4.3 Do Veículo

a) **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.**

4.4 Declarações

- a) Formulário de inscrição contendo declaração/proposta;
- b) Declaração quanto ao impedimento do inciso III do artigo 9º da lei 8666/93;
- c) Declaração para indicação do profissional prestador dos serviços;
- d) Termo de responsabilidade;
- e) Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;
- f) Declaração de responsabilidade de danos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROGRAMA	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15410000 15420000 15400000

6. DOS RECURSOS

6.1. Ao interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

6.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. As obrigações do Credenciado estão dispostas na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica.

7.2. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Cooperação Técnica, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. Cumprir todas as disposições do edital de credenciamento e da legislação aplicável;

8.2 Fornecer informações precisas e completas no processo de credenciamento;

8.3 Manter atualizadas as informações fornecidas no processo de credenciamento, incluindo dados cadastrais, documentos e certificações;

8.4 Cumprir todas as obrigações previstas em contrato, caso o credenciamento seja efetivado;

8.5 Manter sigilo e confidencialidade das informações obtidas em decorrência do credenciamento;

8.6 Notificar imediatamente o credenciante sobre qualquer alteração que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;

8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao credenciante em decorrência de sua conduta negligente ou dolosa;

8.8 Não transferir, total ou parcialmente, o credenciamento a terceiros sem a prévia autorização do credenciante;

8.9 Atender prontamente e de forma adequada a todas as solicitações do credenciante; e

8.10 Prestar contas, quando solicitado pelo credenciante, sobre as atividades realizadas no âmbito do credenciamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta; e,
- g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

9.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b) descredenciamento;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br* ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: *Rua Dois de Maio, 453 – Centro - CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras – BA.*

9.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas legais pertinentes.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 002/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de licitação para a contratação de empresas ou pessoas físicas para transporte de passageiros é uma exigência legal prevista na Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Essa exigência tem como objetivo garantir a competitividade e a transparência na contratação de serviços públicos, visando a obtenção da melhor proposta para a administração pública e o interesse público.

Além disso, a realização de licitação para esse tipo de serviço também é importante porque, em geral, a prestação de transporte é um serviço essencial para a população, que depende dele para se deslocar para atendimentos de saúde em sua maioria, porém não dispõem do poder aquisitivo para custear esse deslocamento sem comprometer sua subsistência. Portanto, a contratação de uma empresa ou pessoa física que ofereça um serviço de qualidade, seguro e eficiente é fundamental para atender ao interesse público e garantir a mobilidade urbana da população.

Por fim, a modalidade de licitação escolhida deve ser a mais adequada para a contratação em questão, levando em consideração as características do serviço e as possibilidades legais. Devido ter à disposição no município, prestadores desse serviço e os mesmos só podem atender a um determinado trajeto ou horário, não há competitividade entre os mesmos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

São necessários para atender a demanda que é solicitada ao município:

LOTE 01 - SEBASTIAO LARANJEIRAS A GUANAMBI - IDA E VOLTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Sebastião Laranjeiras a Guanambi	PASSAGEM	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
2	Guanambi a Sebastião Laranjeiras	PASSAGEM	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 60.000,00	
LOTE 02 - SEBASTIAO LARANJEIRAS A MONTES CLAROS - IDA E VOLTA					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Sebastião Laranjeiras a Montes Claros	PASSAGEM	200	R\$ 245,12	R\$ 49.024,00
2	Montes Claros a Sebastião Laranjeiras	PASSAGEM	200	R\$ 245,12	R\$ 49.024,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 98.048,00	
LOTE 03 - SEBASTIAO LARANJEIRAS A SÃO PAULO - IDA E VOLTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Sebastião Laranjeiras a São Paulo	PASSAGEM	400	R\$ 245,12	R\$ 98.048,00
2	São Paulo a Sebastião Laranjeiras	PASSAGEM	400	R\$ 245,12	R\$ 98.048,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 196.096,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 354.144,00	

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de vigência do contrato: Os contratos terão vigência por um ano ou até 31/12/2023, podendo ser prorrogados com base na lei.

4.2. O valor máximo estimado a ser despendido será de R\$ 354.144,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais)

4.3. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.3.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.3.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Penalidades: [descrever as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratualmente assumidas].

4.5. Garantias: [descrever as garantias exigidas para a contratação, tais como caução, seguro garantia ou outras formas de garantia previstas em lei].

4.6. Foro: Para dirimir qualquer divergência será eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto – BA.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação,

ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas legais pertinentes.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Sebastião Laranjeiras,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
SECRETÁRIA
Decreto 004/2021

ANEXO I

LOTE 01 - SEBASTIAO LARANJEIRAS A GUANAMBI - IDA E VOLTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Sebastião Laranjeiras a Guanambi	PASSAGEM	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
2	Guanambi a Sebastião Laranjeiras	PASSAGEM	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 60.000,00	
LOTE 02 - SEBASTIAO LARANJEIRAS A MONTES CLAROS - IDA E VOLTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Sebastião Laranjeiras a Montes Claros	PASSAGEM	200	R\$ 245,12	R\$ 49.024,00
2	Montes Claros a Sebastião Laranjeiras	PASSAGEM	200	R\$ 245,12	R\$ 49.024,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 98.048,00	
LOTE 03 - SEBASTIAO LARANJEIRAS A SÃO PAULO - IDA E VOLTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Sebastião Laranjeiras a São Paulo	PASSAGEM	400	R\$ 245,12	R\$ 98.048,00
2	São Paulo a Sebastião Laranjeiras	PASSAGEM	400	R\$ 245,12	R\$ 98.048,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 196.096,00	
VALOR TOTAL				R\$ 354.144,00	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONTENDO DECLARAÇÃO/PROPOSTA.

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A(O) (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA) / (PROFISSIONAL) _____, cadastrado no CNPJ/CPF _____, localizado à _____, bairro _____, na cidade de _____, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) _____, brasileiro, maior, profissão, estado civil, e-mail para contato: _____, telefone para contato (____) _____ vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da _____ estabelecido(a) na _____ - Município de _____ - () UF, para prestar tais serviços conforme as descrições e valores no **ANEXO I.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIAS DA SEMANA	HORARIO DE PARTIDA	HORARIO PREVISTO CHEGADA	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sebastião Laranjeiras, de de 2023

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica, ou pessoa física.

Dados bancários:

Banco: Ag.: Conta Corrente:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUANTO AO IMPEDIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 9º DA LEI
8666/93**

A (PESSOA JURIDICA) _____, cadastrado no CNPJ _____, localizado à _____, bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante, Sr. (a) _____, DECLARA sob as penas da lei, que inexistem em seu quadro societário vínculos empregatícios com o Município de Sebastião Laranjeiras – Bahia que se enquadre no art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Cidade, data.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL PRESTADOR DOS
SERVIÇOS**

A pessoa jurídica _____, cadastrado no CNPJ _____, localizado à _____, bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante, Sr. (a) _____, RELACIONA a seguir o(s) responsável(eis) pela execução dos procedimentos credenciados por esta pessoa jurídica.

NOME COMPLETO	CNH	CATEGORIA HABILITAÇÃO	VÍNCULO COM A EMPRESA

Sebastião Laranjeiras, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A (O) (PESSOA JURÍDICA) / (PROFISSIONAL). _____, cadastrado no CNPJ/CPF _____, localizado à _____, bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante, Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos pelo Município de Sebastião Laranjeiras e que realizará todos os procedimentos a que se propõe podendo, tratando-se que pessoa jurídica, ser responsabilizada legalmente pelas atitudes dos sócios;

Cidade, data.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, A (O) (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA) / (PROFISSIONAL). _____, cadastrado no CNPJ/CPF _____, localizado à _____, bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante, Sr. (a) _____, declara que está de acordo com as normas da modalidade de credenciamento de pessoa Jurídica/física, tendo conhecimento que a modalidade do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, possuindo como base legal no *caput* do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, data.

Nome completo:

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Sebastião Laranjeiras,dede 2021.

.....
Nome:
CPF:
Assinatura do Declarante

Observações:

- Emitir em papel timbrado da PESSOA JURÍDICA;
- Carimbo da PESSOA JURÍDICA e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DANOS

Eu, _____, residente e domiciliado à _____ RG nº _____ CPF Nº _____ Conselho de Classe nº _____ DECLARO que assumirei total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Município de Sebastião Laranjeiras ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução dos serviços contratados.

Sebastião Laranjeiras /BA, _____ / _____ /2021.

NOME DO CONTRATO:

CPF:

REGISTRO DE CLASSE Nº

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

Termo de Contrato celebrado entre a
Prefeitura Municipal de Sebastião
Laranjeiras e a

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado por PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS, PREFEITO, residente e domiciliado(a) à RUA DOIS DE MAIO, 453 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade nº **.***.***-** SSP/BA, e do CPF/MF N.º **.***.***.-**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº..... Inscrição Municipal nº, com endereço, município de, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade nº, CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e, no que couber de forma subsidiária a Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme discriminação no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo Município de Sebastião Laranjeiras e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/PROGRAMA	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15410000 15420000 15400000

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO I do Edital no valor estimado de R\$.....(.....).

§ 1º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

§ 2º O Município de Sebastião Laranjeiras procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual. Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único. A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento fundamentado do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Contrato social (no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e Certificado de regularidade do FGTS, INSS e TRABALHISTA;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 31/12/2023, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população;
- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por funcionários da contratada;
- d) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- h) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;

- i) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) pessoa física de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- j) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- l) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- m) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados;
- n) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- o) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- p) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.
- q) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) facilitar ao máximo o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;
- c) dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;

e) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo Diretor da Unidade de Saúde, ou do Coordenador do Serviço;

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;

g) dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por preposto da Secretaria Municipal de Saúde com poderes para:

a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela contratada ensejará na aplicação culminada em Lei e neste instrumento.

§ 1º A não prestação dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

§ 3º 3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

§ 7º Estabelecida a escala de prestação dos serviços, a não prestação do serviço sem a prévia e justificada comunicação por parte da contratada importará na incidência das penalidades previstas contratualmente, e em caso reincidência, importará na rescisão contratual e no descredenciamento.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de

descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Sebastião Laranjeiras, Bahia, emdede 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF